



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag.: 1

Segunda-feira • 11 de Abril de 2022 • Nº 214

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS PUBLICA :

- **DECRETO Nº. 15/ 2022 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022 NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NA RECEITA FEDERAL SOB O CNPJ SOB O Nº 13.120.613/0001-04, COM SEDE À RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº 90, BAIRRO CENTRO, LARANJEIRAS SE, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA NOS AUTOS, EM ESPECIAL A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NÃO ATENDIDA, CONFORME O PARECER EXARADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, RESOLVE, CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO Nº 4/2021 QUE FIRMOU COM LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.472.982/0001-36, INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.169.417-3, COM SEDE NA AV. MAMEDE PAES MENDONÇA, Nº 981, CONJUNTO 683/684 FIM, GETÚLIO VARGAS, CEP 49.055-670, CIDADE DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE, E-MAIL MENORPRECO.MENORPRECO@GMAIL.COM, TELEFONE (79) 99832-4691 / 98802-0508, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA.**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS Nº: 90, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8251D93F9D2811742627FF

Decreto



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**DECRETO Nº 15,
DE 11 ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 no Município de Laranjeiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 nos órgãos que integram a estrutura organizacional do município de Laranjeiras.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, tais como coleta de lixo, cabendo aos seus dirigentes a preservação e funcionamento das respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 11 de abril de 2022.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, bairro Centro – CEP 49.170-000
Laranjeiras-SE / E-mail: juridico@laranjeiras.se.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL****TERMO DE CANCELAMENTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO Nº 4/2021**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito Na Receita Federal sob o CNPJ sob o nº 13.120.613/0001-04, com sede à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras SE, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Araújo Leite Neto**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos, em especial a Notificação Extrajudicial não atendida, conforme o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Nº 4/2021 que firmou com LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.472.982/0001-36, Inscrição Estadual 27.169.417-3, com sede na Av. Mamede Paes Mendonça, nº 981, Conjunto 683/684 fim, Getúlio Vargas, CEP 49.055-670, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e-mail menorpreco.menorpreco@gmail.com, telefone (79) 99832-4691 / 98802-0508, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA**.

I – Dos Fatos:

A Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 4/2021, foi firmada entre este Município e a empresa ora notificada.

Ocorre que em 03/03/2022, às 13:42 foi expedido do e-mail institucional neliane.pmlaranjeiras@gmail.com, para o e-mail comercial menorpreco.menorpreco@gmail.com pedido formal instrumentalizado e emitido pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Vale mencionar, que os pedidos estavam acompanhados dos itens solicitados através das Solicitações de Despesa – SD n.ºs 58/2022, 59/2022, 60/2022, 61/2022 e 69/2022.

Ademais, vale destacar que após diversas tentativas de contato, as solicitações não foram atendidas e os itens não foram entregues.

Para tanto, vale lembrar que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 08/03/2022, portanto em atraso até a presente data, prejudicando desta forma o bom andamento do cronograma da Merenda Escolar.

Ademais, fora enviada Notificação Extrajudicial, que também não fora atendida.

TERMO DE CANCELAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

II – DA DECISÃO:

Ante as razões, de fato e direito apresentadas e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 4/2021**), correspondente a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a rede municipal de ensino do município de Laranjeiras.

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 20 do Decreto Municipal Nº 36/2013, bem como conforme a Ata, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

l-descumprir as condições da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

(...)

c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município de Laranjeiras/SE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

TERMO DE CANCELAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará à partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial. Devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas.

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Laranjeiras/SE, 11 de abril de 2022.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL